

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129/92

(Publicada no Diário Oficial em 01/12/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 12/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de dezembro/92, são os seguintes:

MÊS: DEZEMBRO/92 - TR%: 23,29

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,232900	19	4,509531
2	1,361496	20	4,729827
3	1,498073	21	4,951894
4	1,642458	22	5,175506
5	1,794419	23	5,400461
6	1,953667	24	5,626581
7	2,119869	25	5,853706
8	2,292653	26	6,081697
9	2,471618	27	6,310431
10	2,656345	28	6,539803
11	2,846405	29	6,769719
12	3,041367	30	7,000100
13	3,240804	31	7,230876
14	3,444301	32	7,461987
15	3,651461	33	7,693382
16	3,861905	34	7,925019
17	4,075280	35	8,156859
18	4,291257	36	8,388870

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 30 de novembro de 1992.

ANTONIO CORREIA
Diretor